



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.595/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.489/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

LEI.

Art. 1º Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.489/2023, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 5º O benefício municipal de transferência de renda será concedido no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) com o período de até três meses podendo ser prorrogado mediante avaliação fundamentada." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/11/2025

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos

